



LEI MUNICIPAL Nº 194/2008 DE 11 DE JUNHO DE 2008.

“Autoriza Secretário Municipal de Assistência Social a ressarcir despesas com transporte de enfermos”.

Art. 1º. – Fica o Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Gonzaga autorizado a ressarcir a qualquer morador o custo do transporte de doentes e acompanhantes da zona rural para a sede deste município, ou de outro, em caso de emergência médica e na impossibilidade do atendimento ser efetivado por transporte oficial;

Art. 2º. – O pagamento do transporte far-se-á mediante a assinatura de recibo circunstanciado onde conste:

- a) A qualificação completa do transportador, com nome, endereço e CPF;
- b) A qualificação completa do transportado, com nome, endereço e CPF;
- c) A placa do veículo transportador, a data do transporte e o percurso realizado em quilômetros;
- d) O médico para quem foi encaminhado o enfermo.

Art. 3º. – O transportador será ressarcido na proporção de R\$ 1,00 (um real) por quilometro rodado.

Art. 4º. – A presente autorização é concedida exclusivamente para os casos envolvendo a saúde do morador, vedada qualquer outra utilização.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gonzaga, 11 de junho de 2008.

Júlio Maria de Souza
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a Lei 194/2008 de 11/06/2008, foi por mim publicada por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Gonzaga (Lei 018/97), em atendimento às disposições constitucionais.

Gonzaga MG, 11 de junho de 2008.

Ana Lúcia Ferreira